

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS (PBS)

IDENTIFICAÇÃO	
UNIDADE SOLICITANTE:	Setor de Sustentabilidade
RESPONSÁVEL:	Mateus Cominetti
E-MAIL:	mcominetti@trt24.jus.br
RAMAL	1891
DATA	11/02/2022

DISCRIMINAÇÃO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1			Contratação de serviço de atendente com capacitação em Libras, para prestar atendimento ao público em geral e atuar na mediação das interações discursivas de servidores e magistrados no atendimento de pessoas surdas ou com deficiência auditiva em audiências, sessões de julgamento, balcão virtual e eventos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em substituição ao contrato de recepcionistas atualmente em vigor no TRT.

VALOR ESTIMADO
R\$ 318.005,40, para contratação por 30 (trinta) meses.

JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES
<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A contratação ora proposta faz-se necessária como forma de eliminar barreiras na comunicação e na informação às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, promovendo assim amplo acesso às informações, decisões e julgamentos dos processos que tramitam neste Tribunal.</p> <p>Com efeito, a Resolução CNJ n.º 401/2021, que trata do desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário, dispõe o seguinte:</p> <p>Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:</p> <p>I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;</p> <p>(...)</p> <p>IV – a oferta de atendimento ao público em Libras;</p> <p>(...)</p> <p>Em âmbito interno, a Portaria TRT/GP n.º 11/2021 dispõe no mesmo sentido, como segue:</p> <p>Art. 2º Compete à CPAI/TRT24 fiscalizar, planejar, elaborar e acompanhar os projetos arquitetônicos de acessibilidade e os projetos pedagógicos de treinamento e capacitação dos profissionais e funcionários que trabalhem com as pessoas com deficiência, com fixação de metas anuais, direcionados à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, tais</p>

quais as descritas a seguir (art. 10 da Resolução CNJ n. 230/2016):

(...)

XIII - utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões;

(...)

Por fim, essa medida atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, da ONU, quais sejam:

- ODS 10: Redução das desigualdades;
- ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

APROVAÇÃO

UNIDADE RESPONSÁVEL:	Assessoria de Governança e Gestão
NOME DO RESPONSÁVEL:	José Silva Barbosa
DATA APROVAÇÃO:	11/02/2022
RAMAL:	1853
E-MAIL:	jsbarbosa@trt24.jus.br